Câmara Mun de Pato Branco
Fls 15
Visto

PROJETO DE LEI Nº 199/2009

MENSAGEM: 149/2009

RECEBIDA EM: 13 de agosto de 2009

Nº DO PROJETO: 199/2009

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel ao Estado do Paraná, destinado a edificação da sede própria da 7ª Regional de Saúde.
(Lote 05-A da quadra nº 381, situado na Rua Afonso Pena, com área de 746,25m^2 avaliado em R$ 96.408,00)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 17 de agosto de 2009

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 10 de agosto de 2009

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Laurindo Cesa – PSDB
POLÍTICAS PÚBLICAS: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB
ORÇAMENTO E FINANÇAS: Osmar Braun Sobrinho – PR

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 9 de setembro de 2009
Aprovado com 8 (oito) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, William Cezar Pollonio Machado – PMDB e Valmir Tasca – DEM.
Ausentes, os vereadores Osmar Braun Sobrinho – PR e Vilmar Maccari – PDT.

Aprovado com **emendas modificativas,** de autoria dos vereadores Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB e Nelson Bertani – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 14 de setembro de 2009
Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Osmar Braun Sobrinho – PR.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 15 de setembro de 2009

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 474/2009

Lei nº 3234, de 17 de setembro de 2009.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4692, do dia 24 de setembro de 2009.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

QUINTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4692 | EDIÇÃO REGIONAL

LEI Nº 3.234, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009

Autoriza doação de imóvel ao Estado do Paraná, destinado a edificação da sede própria da 7ª Regional de Saúde.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do Lote nº 05-A da quadra nº 381, sito a Rua Afonso Pena, constante da Matrícula nº 41.363, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, com área de 746,25m² (setecentos e quarenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), nesta cidade de Pato Branco, Paraná, avaliado em R$ 96.408,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e oito reais), ao Estado do Paraná, destinado a edificação da sede própria da 7ª Regional de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.597.121/0001-74, localizada na Rua Tapajós, 470, nesta cidade de Pato Branco.

Art. 2º A doação de que trata o artigo anterior fica condicionada ao seguinte:

I - destinação do imóvel exclusivamente para que o donatário edifique a sede própria da 7ª Regional de Saúde, vedado qualquer outro;

II - início da edificação da sede, proposta no pedido objeto do protocolo nº 270905 de 12 de agosto de 2009, na forma nele contida, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da publicação desta Lei;

III - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em favor do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º A despesa de escrituração pública do imóvel, objeto da presente Lei correrá por conta do Governo do Estado do Paraná.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de setembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

PROJETO DE LEI Nº 199/2009

Autoriza doação de imóvel ao Estado do Paraná, destinado a edificação da sede própria da 7ª Regional de Saúde.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do Lote nº 05-A da quadra nº 381, sito a Rua Afonso Pena, constante da Matrícula nº 41.363, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, com área de 746,25m² (setecentos e quarenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), nesta cidade de Pato Branco, Paraná, avaliado em R$ 96.408,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e oito reais), ao **Estado do Paraná,** destinado a edificação da sede própria da 7ª Regional de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.597.121/0001-74, localizada na Rua Tapajós, 470, nesta cidade de Pato Branco.

Art. 2º A doação de que trata o artigo anterior fica condicionada ao seguinte:

I - destinação do imóvel exclusivamente para que o donatário edifique a sede própria da 7ª Regional de Saúde, vedado qualquer outro;

II - início da edificação da sede, proposta no pedido objeto do protocolo nº 270905 de 12 de agosto de 2009, na forma nele contida, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da publicação desta Lei;

III - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em favor do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º A despesa de escrituração pública do imóvel, objeto da presente Lei correrá por conta do Governo do Estado do Paraná.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@wln.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Protocolo Geral - 03-Set-2009-15:31-004[illegible]
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

09/09/2009 - Aprovadas c/ ausência dos vereadores Osmar Braun e Vilmar Maccari.

Exmo. Sr.
Guilherme Sebastião Silverio
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, EMENDAS ao **Projeto de Lei nº 199/2009**, que autoriza doação de imóvel ao Estado do Paraná, destinado a edificação da sede própria da **7ª Regional de Saúde**.

EMENDA MODIFICATIVA:
Modifica a redação da súmula do projeto de lei nº 199/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Súmula: Autoriza doação de imóvel ao Estado do Paraná, destinado a edificação da sede própria da 7ª Regional de Saúde."

EMENDA MODIFICATIVA:
Modifica a redação do artigo 1° do projeto de lei nº 199/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1° Autoriza doação de imóvel ao Estado do Paraná, destinado a edificação da sede própria da 7ª Regional de Saúde." → SÓ A PARTE DO "ESTADO DO PARANÁ"

EMENDA MODIFICATIVA:
Modifica a redação do inciso III, do artigo 2° do projeto de lei nº 199/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2° ...
III – revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em favor do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei."

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 3 de setembro de 2009.

Claudemir Zanco – PPS Laurindo Cesa - PSDB Nelson Bertani - PDT

Rua Arariboia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
e-mail: legislativo@wln.com.br

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 11 Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 03-Set-2009-15:31-000741-1/1

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 199/2009

Através do projeto de lei ora analisado, o Executivo Municipal pretende obter autorização legislativa para doar imóvel ao Estado do Paraná, destinado a edificação da sede própria da **7ª Regional de Saúde.**

O imóvel a ser doado, lote n° 05-A, da quadra n° 381, está situado na Rua Afonso Pena, quase esquina com a Rua Paraná, nas proximidades do Hemocentro, local ideal para instalar a sede da 7ª Regional de Saúde, facilitando o acesso dos usuários do sistema.

A matéria, além do interesse público, por se tratar de uma unidade de saúde que beneficiará todos os patobranquenses, bem como, toda a população de abrangência da 7ª Regional de Saúde, contempla os preceitos legais estando apta a seguir sua regimental tramitação por esta Casa de Leis, sendo que para tanto, após análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o nosso parecer Salvo Maior Juízo.

Pato Branco, 3 de setembro de 2009.

Claudemir Zanco (PPS) - Membro

Laurindo Cesa (PSDB) – Presidente – Relator

Nelson Bertani (PDT) - Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

GABINETE VERADORA ARILDE LONGHI

A Comissão de Políticas Públicas reuniu-se para análise ao Projeto de Lei nº 199/2009, de autoria do Executivo Municipal, o qual pretende obter autorização legislativa para doação de imóvel ao Governo do Estado do Paraná, destinado a edificação da sede própria da 7ª Regional de Saúde.

Considerando que a 7ª Regional de Saúde vem prestando serviços relevantes nesta área, a doação do terreno propiciará a construção da nova sede que trará conforto aos usuários da 7ª Regional de Saúde e fortalecerá a parceria com o Estado.

Ainda o lote para doação (lote 05-A da quadra nº 381, situado na Rua Afonso Pena), nas proximidades da Rodoviária e Hemocentro, proporciona facilidade de acesso e localização.

Após análise da matéria, os membros da Comissão de Políticas Públicas, decidiram por emitir **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação do projeto.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 31 de agosto de 2009.

Arilde Longhi

Arilde Longhi (PRB)-RELATORA/Presidente

Luiz Augusto Silva – (DEM) –membro

Vilmar Maccari (PT) – membro

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -03-Set-2009-08:39-004737-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 09
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 199/2009

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -02-Set-2009-14:47-00425-1/1

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças reuniram-se para emitir parecer ao projeto de lei n° 199/2009, para o qual o Executivo Municipal busca autorização legislativa para doar imóvel ao Governo do Estado do Paraná, destinado a edificação da sede própria da **7ª Regional de Saúde**.

Trata-se do lote n° 05-A da quadra nº 381, situado na Rua Afonso Pena, com área de 746,25m2 avaliado em R$ 96.408,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e oito reais), para que possa ser construída a sede própria da 7ª Regional de Saúde, que é a intenção da Secretaria de Estado da Saúde, a qual conta inclusive com o projeto pronto, faltando o terreno para que esta obra se torne realidade.

Conforme parecer da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, a matéria encontra amparo legal, estando apta a seguir sua regimental tramitação, sendo que para tanto, após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 2 de setembro de 2009.

Valmir Tasca (DEM) - Membro

William Machado (PMDB) - Membro

Osmar Braun Sobrinho (PR) - Presidente - Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08
Visto

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 199/2009

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para doar o Lote nº 05-A da quadra nº 381, sito a Rua Afonso Pena, contendo área de 746,25 m2, matriculado no 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco sob nº 41.363, nesta cidade de Pato Branco – Paraná, avaliado em R$ 96.408,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e oito reais), ao ESTADO DO PARANÁ, destinado a edificação da sede própria da 7ª Regional de Saúde, inscrita no CNPJ nº 08.597.121/0001-74, localizada na Rua Tapajós, 470, em Pato Branco, Estado do Paraná.

O Executivo Municipal em sua Mensagem, busca demonstrar a presença de interesse público para que seja aduzida a sua pretensão, ou seja, de promover doação de imóvel de sua propriedade ao Estado do Paraná, para edificação de prédio que abrigará a sede própria da 7ª Regional de Saúde.

A matéria encontra guarida nas normas **contidas no inciso I do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco e no inciso I do artigo 17 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).**

A proposição assegura a reversão ao patrimônio municipal, do imóvel objeto da doação, caso a construção não seja iniciada no prazo de seis (6) meses, contados da data de sua publicação.

Por entender, que no presente caso não se aplica, mesmo de forma subsidiaria os preceitos da Lei nº 1.207/93, que estabelece normas para doação de imóvel pública à atividades industriais e associativas, **recomendo s.m.j, seja alterada a redação do inciso III do art. 2º do Projeto de Lei em apreço, nos seguintes termos:**

"Art. 2º .....

III – revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em favor do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei."

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 07
Visto

Por derradeiro, **recomendo ainda seja adequada quando da elaboração da redação final, a súmula e o artigo 1º do Projeto de Lei acima epigrafado, para nele expressamente constar que a doação será realizada ao ESTADO DO PARANÁ, o qual possui personalidade jurídica de direito público e não ao governo que é transitório.**

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais e efetuadas as diligências de estilo, estará a matéria em condições de ser deliberada pelo douto Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 25 de agosto de 2009.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 06
Visto

Protocolo Geral -13-Ago-2009-10:30-00451-2/2
CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

MENSAGEM Nº 149/2009

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para efetuar a doação do Lote nº 05-A da quadra nº 381, sito a Rua Afonso Pena, constante da Matrícula nº 41.363, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, com área de 746,25m² (setecentos e quarenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), nesta cidade de Pato Branco, Paraná, avaliado em R$ 96.408,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e oito reais), ao **Governo do Estado do Paraná,** destinado a edificação da sede própria da **7ª Regional de Saúde**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.597.121/0001-74, localizada na Rua Tapajós, 470, nesta cidade de Pato Branco.

Diante do exposto, esperamos que a matéria mereça deliberação favorável e unânime de Vossas Excelências, pelo que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 12 de agosto de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 05
Visto

PROJETO DE LEI Nº 199/2009

Autoriza doação de imóvel ~~Governo do~~ **Estado do Paraná,** destinado a edificação da sede própria da **7ª Regional de Saúde**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do Lote nº 05-A da quadra nº 381, sito a Rua Afonso Pena, constante da Matrícula nº 41.363, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, com área de 746,25m² (setecentos e quarenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), nesta cidade de Pato Branco, Paraná, avaliado em R$ 96.408,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e oito reais), ao ~~Governo do~~ **Estado do Paraná,** destinado a edificação da sede própria da **7ª Regional de Saúde**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.597.121/0001-74, localizada na Rua Tapajós, 470, nesta cidade de Pato Branco.

Art. 2º A doação de que trata o artigo anterior fica condicionada ao seguinte:

I - destinação do imóvel exclusivamente para que o donatário edifique a sede própria da 7ª Regional de Saúde, vedado qualquer outro;

II - início da edificação da sede, proposta no pedido objeto do protocolo nº 270905 de 12 de agosto de 2009, na forma nele contida, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da publicação desta Lei;

III - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º A despesa de escrituração pública do imóvel, objeto da presente Lei correrá por conta do Governo do Estado do Paraná.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 04 Visto

GOVERNO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Saúde – SESA

7ª Regional de Saúde

Ofício nº 082/09

Pato Branco, 28 de julho de 2009.

Ilustríssimo Senhor

Roberto Salvador Viganó

MD Prefeito

Pato Branco – PR.

A Secretaria de Estado da Saúde tem a intenção de construir em Pato Branco a sede própria da 7ª Regional, tendo inclusive o projeto pronto faltando o terreno para que esta obra possa se tornar realidade.

Em recente visita dos engenheiros da divisão de engenharia da SESA que estiveram na Unidade de Coleta e Transfusão, HEMOCENTRO, analisaram o terreno ao lado da Agência e nos disseram que ali seria o local ideal para a futura sede própria desta Regional, **lote 05 da quadra 381**.

A construção do prédio próprio da 7ª Regional ao lado do HEMOCENTRO viria centralizar as unidades de Estaduais de saúde em um local só facilitando o acesso da clientela e usuários do sistema. Também levamos em consideração que naquela região da cidade hoje esta localizado o Fórum eleitoral, e em breve também a Justiça Federal.

Para que isso se torne realidade o Estado necessita da doação do referido imóvel.

Certos de seu empenho e desejo do desenvolvimento de nossa cidade e região aguardamos seu pronunciamento.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO

Nº 270905

Valmir Dalacosta

Diretor da 7ª RS

Município de Pato Branco Fls. 02 Servidor

Rua Tapajós, 470 Pato Branco – PR – CEP 85501-030 ☎46-3225-3231 - e-mail: sesapbc@sesa.pr.gov.br

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls 03
Visto

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR
Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA **01F**

MATRÍCULA Nº **41.363**

RUBRICA

19 de fevereiro de 2009. Elice Soares Ribas,

IMOVEL URBANO: Lote **nº05-A(cinco-A)** da quadra **nº381 (trezentos e oitenta e um)** sita a Rua Afonso Pena, nesta cidade de **Pato Branco**, contendo a área de **746,25m²(SETECENTOS E QUARENTA E SEIS METROS E VINTE E CINCO DECIMETROS QUADRADOS)**, sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: com a Rua Afonso Pena, com 41,50m; **SUL**: com o lote nº04, com 58,00m; **LESTE**: com o lote nº05B, com 2,30m e a **OESTE**: com o lote nº03, com 15,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento **nº60/05**, capitulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. **Mat. 22.402 e AV.1-22.402**, do livro nº02, deste Oficio.

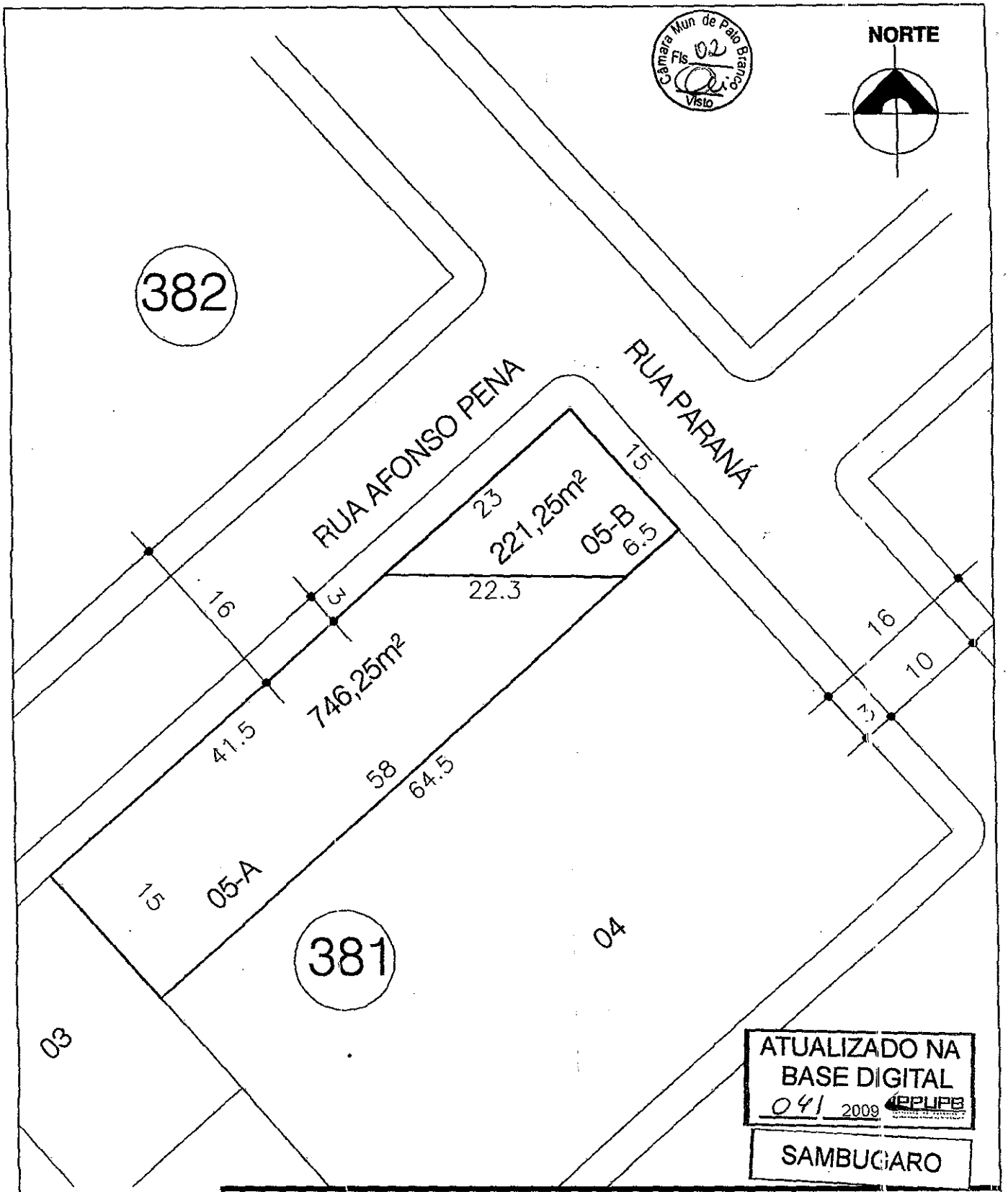
PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Pessoa Juridica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru,nº271,centro,nesta cidade de Pato Branco-Pr,inscrita no **CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001-54.**

Lei 13.228 de 19/01/2001
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Se Não Houver Selo Não Vale
REGISTRO 1º Ofício IMOVEIS
CWS89873
Pato Branco - PR

77.780.781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1.º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO - PR

1.º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
PATO BRANCO 11 AGO. 2009
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. n.º 41.363
Oficial

CUSTAS R$ 9,00
SELO R$ 2,00
TOTAL R$ 11,00



Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto

ATUALIZADO NA BASE DIGITAL
04/ 2009
IPPUPB

SAMBUCARO

IPPUPB
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PATO BRANCO

Pato Branco
PREFEITURA MUNICIPAL
Nossa Terra

PROJETO
Projeto de Desmembramento

PRANCHA
01/01

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

REFERÊNCIA
Planta de Subdivisão Lote 05 da Quadra 381

ESCALA
1/500

DATA
JAN/09

DESENHO
CRIS

AUTORES DO PROJETO
Cristiane Compagnoni

ASS.

ARQUITETO
CREA-PR 78.656/D

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PATO BRANCO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 01
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 4.812 de 24 de fevereiro de 2005, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Luiz Marini e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de imóvel:

Por este laudo avalia:

Imóvel Lote **05 - A** (cinco -A) da Quadra **381** (trezentos e oitenta e um), contendo área de **746.25m²** (setecentos e quarenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), situado na Rua Afonso Pena x Paraná, nesta cidade de Pato Branco, constante da Matrícula nº **41.363** do 1º Ofício do Registro geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR. O terreno é avaliado em R$ **96.408,00** (noventa e seis mil e quatrocentos e oito reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 11de agosto de 2009.

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

Joares Cordeiro Brasil
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Luiz Marini
Membro

Adilcione Colli
Membro